

LEI Nº 1.081/2009

DE 08 DE SETEMBRO DE 2009

“Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder as Escrituras aos moradores do Setor Nova Alexânia e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Alexânia, por seus representantes, aprovou e eu, Maria Aparecida Gomes Lima, Prefeita Municipal de Alexânia, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder, por força desta Lei, as Escrituras Públicas aos moradores do Setor Nova Alexânia beneficiados pelo Programa Escritura é Cidadania – Regularização de Loteamentos e das Doações efetuadas de Imóveis que não foram escriturados.

Parágrafo Único – As Escrituras serão fornecidas a expensas do Erário Municipal.


Art. 2º. – Com o intuito de fazer face às despesas constantes desta Lei, fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir crédito especial, no vigente orçamento, até o limite necessário.

Parágrafo Único – Para cobertura do referido crédito, fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a promover anulações totais e/ou parciais de dotações não utilizáveis, alocadas em outros projetos atividades.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2009.

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, Alexânia, GO., 08 09 / 09


Secretário Administrativo


Maria Aparecida Gomes Lima
Prefeita Municipal